



ESCOLA  
PROFISSIONAL  
DE IMAGEM

# REGULA MEN TO

**GADE  
APOIOS  
E INCENTIVOS**

## **REGULAMENTO**

### **APOIOS / INCENTIVOS DO GADE**

#### **Artigo 1º**

##### **Disposições Gerais**

No desenvolvimento do Projeto Educativo da EPI o GADE – Gabinete de Atividades para o Desenvolvimento Extracurricular, tem uma importância acrescida pela implementação de processos e atividades que possibilitam um desenvolvimento integral dos alunos. Neste contexto, e porque é fundamental promover uma atitude de reconhecimento do mérito e da atitude positiva por um lado, mas igualmente estar atento à situação social e económica dos alunos, é criado um sistema de apoios e incentivos para os alunos da EPI com base no artigo 83º do Regulamento Interno.

#### **Artigo 2º**

##### **Objetivos**

Os apoios e Incentivos criados pretendem dar resposta a duas situações:

1. Situação socioeconómica dos alunos
2. Reconhecer o Mérito no desempenho do aluno

#### **Artigo 3º**

##### **Apoio Socio-económico**

1. É criado o apoio social baseado na situação económico-social do aluno perante o Estado, a atribuir em conformidade com o escalão referente ao abono de família em que o aluno se encontra.
2. Este apoio terá dois escalões:
  - a) Escalão 1 da Seg. Social – Redução em 50% da mensalidade
  - b) Escalão 2 da Seg. Social – Redução em 25% da mensalidade
3. O apoio será requerido pelo Aluno ou Encarregado de Educação na data estipulada para a matrícula / renovação ou no final de cada período letivo de acordo com o calendário letivo.
4. Requerido com a apresentação da declaração de Segurança Social indicando o escalão do aluno
5. A manutenção está dependente da prestação do aluno. A qualquer momento pode ser retirado o apoio desde que verificado o incumprimento do aluno numa das seguintes situações:

- a) Mais de 8 horas de falta injustificadas no período letivo
  - b) Módulos por recuperar por F
  - c) Faltas a Planos de Recuperação
  - d) Aplicação de medida disciplinar sancionatória
6. O cumprimento dos requisitos para manutenção dos apoios poderão ser sujeitos a verificação mensal, no final de cada período letivo ou sempre que for considerado pertinente.
  7. Poderá ser atribuído a título excecional, aos alunos sem direito a abono de família, mas que demonstrem situação económica de extrema dificuldade sendo analisada a situação concreta.

#### **Artigo 4º**

##### **Incentivo Mérito**

1. São criados incentivos resultante do desempenho do aluno reconhecendo o seu Mérito
2. Os incentivos baseiam-se na assiduidade e no aproveitamento
3. São criados os seguintes incentivos:
  - a) Aproveitamento:
    - i. Alunos sem módulos em atraso
    - ii. Alunos com média anual de 15 valores ou superior
  - b) Assiduidade

#### **Artigo 5º**

##### **Incentivo Aproveitamento**

1. Requerido pelo Aluno ou Encarregado de Educação na data estipulada em calendário letivo.
2. A análise é efetuada à situação do aluno no dia 31 de Julho.
3. Produzirá efeito no ano letivo seguinte ao desempenho do aluno em análise
4. As médias serão sempre calculadas às décimas e sem arredondamento
5. Não pode ter nenhum módulo em atraso no plano curricular
6. Não pode ultrapassar o limite de **9 horas** de falta injustificadas

#### **Artigo 6º**

##### **Sem Módulos em Atraso**

1. Será atribuído incentivo ao Aluno que não tenha módulos em atraso

2. Incide nos módulos lecionados e avaliados em todos os anos do plano de estudos
3. Não pode ultrapassar o limite de **9 horas** de falta injustificadas no ano letivo anterior
4. Será concedida uma redução em 25% da mensalidade aos alunos que cumpram os requisitos para atribuição
5. Não é acumulável com outros apoios sobre aproveitamento

#### **Artigo 7º**

##### **Média 15 Valores ou Superior**

1. Será atribuído incentivo aos alunos cuja média seja igual ou superior a 15 valores
2. Média calculada pela avaliação dos módulos do ano anterior / ano de curso
3. A classificação será o resultado da média aritmética simples de todos os módulos lecionados
4. A média será calculada às décimas sem arredondamento
5. Não pode ter módulos em recuperação em todo o plano de estudos
6. Não pode ultrapassar o limite de **9 horas** de falta injustificadas no ano letivo anterior
7. Será concedida uma redução em 50% da mensalidade aos alunos que cumpram os requisitos para atribuição.
8. Não é acumulável com outros apoios sobre aproveitamento

#### **Artigo 8º**

##### **Incentivo Assiduidade**

1. Aos alunos que não ultrapassem as 8 horas de falta num período letivo será concedido um incentivo
2. São consideradas faltas, todas as ausências às atividades, quer injustificadas, quer justificadas
3. Será atribuída a requerimento do Aluno / Enc. Educação
4. Requerido no final de cada período letivo – Até ao último dia de aulas de cada período de acordo com o calendário letivo
5. Será concedida uma redução em 25% da mensalidade aos alunos que cumpram os requisitos para atribuição
6. A redução será aplicada nos meses referentes ao período letivo seguinte

#### **Norma final**

Este regulamento pode ser alterado pela EPI – Escola Profissional de Imagem, sem qualquer aviso prévio, de acordo com as necessidades, dando conhecimento das alterações a todos os interessados através dos canais de comunicação em uso na Escola.